



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 106/2013

"ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.144 DE 19/07/2013 DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do cargo temporário de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, que receberá a remuneração mensal de R\$ 2.553,47 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica alterada a remuneração do cargo temporário de Assistente Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, que receberá a remuneração mensal de R\$ 1.599,74 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

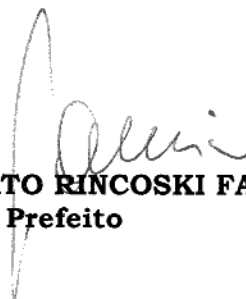
Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a adequação dos valores previstos para os cargos temporários criados, de acordo com as remunerações previstas e equivalentes às remunerações já existentes para os cargos do quadro do Município de Canoinhas.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito